



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo – Brasil



PLANO OPERATIVO ANUAL - 2018

Convênio SEMS nº 03/2018

(Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018)

**ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA – SEÇÃO HOSPITAL –
CNPJ: 54.384.631/0002-61**

I. Considerações Gerais

Este **Plano Operativo Anual – POA** é termo integrante do **Convênio SEMS nº 03/2018**, contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Complexo Ambulatorial e Hospitalar, que compreende o **Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba (HFC)**, neste referido instrumento, denominados apenas como **HOSPITAL**, são estabelecidos os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as Metas Gerenciais e de Qualidade da Assistência, que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

II. Caracterização Geral dos Serviços e Atividades Pactuados e Contratados

O **HOSPITAL**, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

Para o período de que trata este **POA**, o **HOSPITAL** se compromete a manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de urgência e emergência e a população a ele referenciada, pelos mecanismos pactuados nas instâncias de regulação, seguindo a quantidade de internações previstas nesta contratualização.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste contrato, serão reguladas pela Central de Regulação Municipal e Serviço de Avaliação e Controle (SAC) e Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



A seguir serão descritos os aspectos específicos referentes a cada área de atuação prevista neste **CONVÊNIO**, firmado entre as partes.

1. Atenção à Saúde

1.1 Perfil Assistencial

Fundado em 1967, o Hospital dos Fomecedores de Cana completa 49 anos como referência regional em média e alta complexidade em diversas especialidades, podendo ser citadas com destaque a Oncologia, Nefrologia, Procedimentos Cardiovasculares, Cirurgia Bariátrica, Transplantes Córnea e Medula Óssea. Conta com UTI Neonatal e Parto de Alto Risco e Unidades de Tratamento Intensivo.

Tendo como mantenedora a Associação dos Fomecedores de Cana, o **HFC** está inserido nas Redes Hospitalares do SUS, pertencente à DRS-X, que abarca cerca de 1.412.584 habitantes (Censo Populacional 2010 - IBGE/DATASUS), fornecendo a todos, atendimento de Excelência.

1.2 Identidade

O Hospital dos Fomecedores de Cana tem personalidade, imagem e cultura própria. É constituída por profissionais com características e habilidades diferentes, mas que, juntos, se complementam em busca de objetivos e sonhos em comum. Resumimos aqui os nossos Valores, a nossa Missão e a nossa Visão. Elementos que fazem parte do nosso jeito de ser, que são reflexo da nossa maneira de pensar e orientam a nossa forma de agir.

MISSÃO

Promover saúde de excelência, com responsabilidade humano sócio ambiental

VISÃO

Ser um hospital completo de referência regional por meio da assistência integrada, com eficiência de gestão, ensino e pesquisa, comprometido com as melhores práticas em saúde.

VALORES

Acolhimento / Humanização / Qualidade / Segurança / Ética / Desenvolvimento



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



1.3 Capacidade Instalada

A capacidade instalada do **HOSPITAL** é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõem as Unidades de Produção de Serviços.

Distribuição quantitativa dos ambientes ativos e não ativados que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS)

DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS E SALAS	TOTAL ATIVOS	OBSERVAÇÃO
Salas		
Ambulatório Pré-Natal e Acompanhamento de Prematuro	01	Centro Médico
Centro Cirúrgico	10	
Centro Obstétrico	02	
Leito de Observação no Pronto Atendimento - UTI	04	
Leito de Observação no Pronto Atendimento - Enfermaria	04	
Sala Ortopedia	01	
Total	24	
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)		
Laboratório de Análises Clínica	01	Próprio
Laboratório de Anatomia Patológica	01	Terceirizado
Imagem (Ressonância, Tomografia, RX, USG, Mamografia)	15	Próprio
Endoscopia	01	Terceirizado
Agência Transfusional	01	Próprio
Métodos Gráficos (Ecocardiograma e Teste de Esforço)	02	Terceirizado
Total	21	
Unidade de Internação/Leitos		



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



Leitos Hospitalares (HFC)	219	
Leitos Unidade de Cuidados Neonatal Canguru	03	
Leitos Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal	05	
Leitos UTI (Adulto e Neonatal)	47	
Total		
Unidade de Terapia Renal	27	Poltronas
Centro de Oncologia – Quimioterapia	14	Poltronas
Centro de Oncologia – Radioterapia	02	Salas Procedimentos
Hemodinâmica	02	Sala de Procedimento

1.4. Unidade de Internação – Leitos Disponibilizados ao SUS

As Unidades de Internação do Hospital, compostas pelos leitos de internação operacionais estão distribuídos segundo especificidades, conforme Quadro I onde, os leitos clínicos disponibilizados ao Sistema Único de Saúde, serão regulados pela Central de Regulação do referido sistema.

1.5 Capacidade Instalada:

Quadro I – Distribuição do Número de Leitos-dia Operacionais

Especialidade	Leitos Operacionais		
	Leitos SUS	Leitos Privados	Total
Médica	50	37	87
Pediátrica	13	9	22
Cirúrgica	34	46	80
Ginecologia/Obstétrica	18	12	30
UTI Geral/Cardiológica	18	20	38
UTI Neonatal/Pediátrica	6	3	9



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



Unidade de Cuidados Neonatal Canguru	3	0	3
Unidade de Cuidados Intermediários	4	1	5
TOTAL	146	128	274

1.6. Apresentação dos Serviços Ofertados: Apresentamos abaixo as atividades desenvolvidas pelo hospital:

1.6.1. Atividades Assistenciais Médicas e Multiprofissionais.

As unidades de serviços existentes na instituição desenvolvem-se por meio das categorias profissionais apresentadas no Quadro II e pelas especialidades médicas apresentadas no Quadro III.

Quadro II - Unidades de Produção de Serviços segundo Profissões de Saúde.

Nº.	Profissionais	Nº. de Profissionais
1	Biomedicina	24
2	Enfermagem	600
4	Farmácia	26
5	Fisioterapia	28
6	Nutrição	07
7	Assistência Social	03
8	Terapia Ocupacional	01
9	Fonoaudiologia	02

Quadro III - Especialidades Médicas

Nº.	Especialidade Médica	Nº. de Profissionais
1	Anestesistas	20



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



2	Buco-Maxilo	06
3	Cardiologia	10
4	Cirurgia Cardiovascular	03
5	Cirurgia Geral	12
6	Cirurgia Oncológica	11
7	Cirurgia Pediátrica	04
8	Cirurgia Torácica	05
9	Clínica Médica	09
10	Endoscopia	04
11	Ginecologia e Obstetrícia	24
12	Hematologia	05
13	Hemodinâmica	10
14	Infectologia	03
15	Nefrologia	04
16	Neonatologia	02
17	Neurocirurgia	04
18	Neurologia Clínica	03
19	Oftalmologia	10
20	Oncologia Clínica	04
21	Ortopedia	11
22	Otorrinolaringologia	05
23	Pediatria	15
24	Radiologia	10
25	Urologia	04
26	Vascular	11
27	Radioterapia	04
Total		213



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



As atividades assistenciais produzidas pelas unidades de serviços estão à disposição da Gestão Municipal do SUS, através de seu médico autorizador e auditor para avaliação e verificação "in loco", através de visitas hospitalares e/ou posteriormente ao setor de faturamento para análise do prontuário do paciente.

Para a comprovação da realização dos atendimentos, o **HOSPITAL** compromete-se a preencher os documentos comprobatórios abaixo:

1.6.2. ATENÇÃO AMBULATORIAL

I - Consultas e procedimentos ambulatoriais: o Hospital providenciará o preenchimento da Ficha de Atendimento Ambulatorial – FAA, contendo todas as informações regulamentares;

II - SADT: Realização mediante a autorização prévia do médico auditor do SAC, anexada ao laudo do exame.

1.6.3. ATENÇÃO HOSPITALAR

I - A operacionalização do acesso à internação de urgência se dará da seguinte forma:

O Médico da Central de Regulação comunica por telefone o médico do setor de Pronto Atendimento, relatando o caso clínico do paciente a ser transferido, posteriormente é enviado ao setor de internação do **Hospital**, via fax, formulário de solicitação de internação da Central Reguladora de Vagas, constando a senha com os dados devidamente preenchidos, assinados e carimbados.

II - Operacionalização do acesso à internação de urgência nos casos de busca espontânea e encaminhamentos através do Resgate:

Para os casos de atendimento através do resgate ou procura espontânea, o médico do setor de Pronto Atendimento do Hospital, deverá preencher o formulário de solicitação de internação da Central Reguladora de Vagas ou solicitação de contra referência e, concomitantemente, encaminhá-lo via fax à Central Reguladora de Vagas Municipal, sendo sujeito à validação por Médico Autorizador pertencente à Central Reguladora.

A Central Reguladora deverá responder a solicitação de senha no tempo máximo de trinta minutos. A autorização não dependerá de aval do Médico Auditor do SAC, devendo haver resolução no tempo estipulado.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



III - A operacionalização do acesso à internação de Cirurgias Eletivas se dará da seguinte forma:

O paciente ou familiar deverá comparecer ao Setor de Internação do Hospital ou Hospital Dia, no dia e hora agendados, portando os seguintes documentos:

- a) AIH autorizada, preenchida, assinada e carimbada pelo SAC;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Cartão SUS;
- e) Exames Pré-Operatórios.

Obs. Quando a AIH não estiver carimbada pelo Médico Auditor do SAC, o nome do cliente deverá constar no ofício previamente encaminhado ao setor de internação.

IV - A operacionalização do processo de Autorizações, Auditoria e Faturamento se dará da seguinte forma:

Autorizações de AIH – Rotina de apresentação de AIH de urgência conforme Manual Técnico SIH/SUS mais recente ou orientações advindas de órgãos oficiais ligados ao DENASUS.

Auditoria Médica – Deverá ser praticada de acordo com a Resolução CFM sob nº 1.614/2001, 08/2002/2001, a qual disciplina a fiscalização nos atos dos Médicos Auditores. A Auditoria concorrente (*in loco*) poderá ser realizada nas unidades onde os pacientes SUS encontram-se internados. A Auditoria Analítica será realizada em espaço físico adequado, específico à auditoria externa. A auditoria das contas hospitalares ocorrerá de acordo com cronograma do SAC, no entanto, deverão ser auditadas todas as internações apresentadas pelo departamento de faturamento do **HOSPITAL**, sem limite de quantidade diária, conforme internações realizadas.

Glosas Técnicas ou Administrativas: Em casos em que o Médico Auditor identifique a presença de inconformidade na codificação ou cobrança, deverá justificar por escrito ao departamento de Auditoria Médica do **HOSPITAL** e/ou Diretor Técnico para que as atitudes educativas e corretivas sejam aplicadas, quando pertinentes.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



OPME sem cobertura pelo SUS: Os materiais de órtese e prótese ou especiais que se façam necessários ao ato cirúrgico, porém, sem cobertura pela Tabela do SUS, serão encaminhados para cobrança administrativa à Secretaria Municipal de Saúde.

V - A operacionalização do acesso aos serviços de referência se dará conforme às Redes de Atenção à Saúde do SUS, em que o hospital está inserido:

REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS / EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Portaria nº 479, de 15 de Abril de 1999

Estabelece mecanismos para a implantação dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergências.

Portaria nº 1.600, de 7 de Julho de 2011

Que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), através da Central de Regulação de Vagas encaminha o paciente para o Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, o qual mantém um atendimento ininterrupto, que funciona nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, cujo objetivo é garantir retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de longa permanência e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências.

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE

Portaria nº 425, de 19 de Março de 2013

Estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

O Fluxo de encaminhamento de pacientes pelo CROSS está em elaboração pelos setores responsáveis pelo SUS. Portanto, a rotina de encaminhamento é realizada por busca



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



ativa do próprio paciente que passa por uma avaliação médica na Unidade Básica de Saúde do Município onde reside. Após o diagnóstico confirmado é agendado palestra via site da Clínica Bariátrica (www.bariatrica.com.br) pelas assistentes sociais ou equivalentes nas Secretarias de Saúde do município onde o paciente reside. As palestras iniciais dão acesso à entrada na fila de espera pelas cirurgias bariátricas pelo SUS (Sistema Único de Saúde). No primeiro atendimento na Clínica Bariátrica o paciente deve apresentar o encaminhamento médico da rede básica do SUS ao Serviço da Bariátrica. Será realizada uma avaliação por parte da equipe médica do Serviço a fim de identificar se o paciente atende aos requisitos necessários para realização da cirurgia, conforme portarias do Ministério da Saúde. A partir da indicação o paciente participa do Programa de Conscientização Cirúrgico, em que passa por avaliações e acompanhamento de equipe multidisciplinar. Após a conclusão desta etapa, o paciente realiza a cirurgia e retorna ao Serviço mediante protocolo de acompanhamento.

**ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR - CIRURGIA
CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA**

Portaria nº 721, de 28 de Setembro de 2006

Habilita os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) solicitam as avaliações com os especialistas através do agendamento prévio com a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, o paciente é orientado a comparecer ao Centro Médico - HFC no dia e horário agendados, munido do encaminhamento e exames complementares. Para os pacientes que residem no município de Piracicaba e realizam cateterismo no INCORPI (Instituto do Coração de Piracicaba) as consultas são agendadas no próprio Instituto. Após a realização da consulta, seguindo o protocolo estabelecido pelo SUS, é preenchida a AIH (Autorização de Internação Hospitalar), que é encaminhada ao SAC (Serviço de Avaliação e Controle) para autorização e posterior agendamento do procedimento.

ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERENCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

Portaria nº 274, de 17 de Agosto de 2009

Habilita a unidade hospitalar como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para Atendimento à Gestante de Alto Risco



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



Portaria nº 678, 31 de Julho de 2015

Habilita Estabelecimento de Saúde como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaç o de Alto Risco

A paciente inicia o pr -natal na Unidade B sica de Sa de (UBS) do bairro onde reside, onde   diagnosticada como uma gesta o de alto risco. A partir deste momento a UBS entra em contato o Centro M dico do HFC para agendamento da primeira consulta com a Enfermeira. Para a primeira consulta, a paciente   orientada a trazer o encaminhamento emitido pelo m dico do SUS, exames laboratoriais e Ultrassonografias. Confirmada a indica o de Gesta o de Alto Risco, ser  agendada a consulta com o m dico obstetra do hospital para acompanhamento da gesta o. O ambulat rio de gesta o de alto risco ocorre de segunda a sexta-feira, das 09h00  s 13h00.

Os atendimentos de urg ncia e emerg ncia obst trica  s gestantes de baixo risco se dar o no Pronto Atendimento Obst trico do HFC, mediante demanda espont nea, nas 24 horas do dia.

ASSIST NCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA

Portaria n  563, de 11 de Outubro de 2005

Credencia, no Estado de S o Paulo, os Servi os de Nefrologia.

O Departamento Regional de Sa de de Piracicaba (DRS X) gerencia uma fila de pacientes da regi o de sa de e a disponibiliza, sistematicamente ao Centro Integrado de Atendimento Nefrol gico (CIAN) do HFC, havendo a disponibiliza o da vaga, o paciente   encaminhado ao CIAN para avalia o m dica. O m dico do servi o preenche a ficha de Autoriza o de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) e encaminha ao Servi o de Avalia o e Controle (SAC) para autoriza o e in cio do tratamento.

Para pacientes j  em tratamento no CIAN, em casos de urg ncias, o paciente poder  procurar diretamente o Pronto Atendimento do HFC, seguindo a linha de cuidado integrado.

ASSIST NCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA

Portaria n  756 de 27 de Dezembro de 2005



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



Defini as Redes Estaduais e / ou Regionais de Assistência ao Pacientes Neurológico na Alta Complexidade.

As UPA (Unidades de Pronto Atendimento) após a confirmação diagnóstica direcionam os pacientes para atendimento no HFC, fluxo regulado pela Central de Vagas do referido município ou CROSS.

UNACON - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA

Portaria nº 140, de 27 de Fevereiro de 2014

Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As Unidades Básicas de Saúde, após a confirmação diagnóstica com biópsia positiva de câncer, agendam consulta no CEON (Centro de Oncologia) através do CROSS. Após consulta médica e definição do tratamento, o médico preenche a APAC e encaminha ao SAC para autorização e início do tratamento.

Para pacientes já em tratamento no CEON, em casos de urgências, o paciente poderá procurar diretamente o Pronto Atendimento do HFC, seguindo a linha de cuidado integrado.

TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (TMO) – AUTOGÊNICO

Portaria nº 931, de 2 de Maio de 2006

Aprova o Regulamento Técnico para o Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas.

Portaria nº 890, de 17 de Setembro de 2015

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O paciente pode ser referenciado pelo próprio serviço de oncologia do HFC, CEON, após a confirmação diagnóstica pelo médico responsável ou ainda pelo agendamento do CROSS. O



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



ambulatorial é realizado no serviço CEON, e nos casos de internação para o transplante o paciente é internado no HFC.

Para pacientes já em tratamento no CEON, em casos de urgências, o paciente poderá procurar diretamente o Pronto Atendimento do HFC, seguindo a linha de cuidado integrado.

1.7. - METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram extraídas das portarias que regulamentam a assistência prestada aos clientes, tais como:

- Portaria Contratualização – N° 3.410 de 30/12/2013;
- Portaria Rede Cegonha: N° 1.459 de 24/06/2011;
- Portaria Gestaç o de Alto Risco: N° 1.020 de 29/05/2013;
- Santa Casa SUSstent veis - Resolu  o SS N° 46 de 15/05/2015;

Indicadores	Meta	Pontua��o	Pontua��o M�xima
Indicadores de Infec��o Hospitalar	Presen�a dos indicadores de vigil�ncia das infec��es hospitalares	Sim = 2	2
		N�o = 0	
Tempo M�dio de Perman�ncia Cl�nica	≤ 7 dias	< 7 dias = 2	2
		7 dias < 10 dias = 1	
		> 10 dias = 0	
Tempo M�dio de Perman�ncia Cir�rgica	≤ 7 dias	< 7 dias = 2	2
		7 dias < 10 dias = 1	
		> 10 dias = 0	
Tempo M�dio de Perman�ncia Obst�trica	≤ 3 dias	< 3 dias = 2	2
		3 dias < 5 dias = 1	
		> 5 dias = 0	
Tempo M�dio de Perman�ncia Pedi�trica	≤ 7 dias	< 7 dias = 2	2
		7 dias < 10 dias = 1	



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



		> 10 dias = 0	
Tempo Médio de Permanência UTI	≤ 7 dias	< 7 dias = 2	2
		7 dias < 10 dias = 1	
		> 10 dias = 0	
Taxa de mortalidade Institucional	≤ 3%	< 3% = 2	2
		3% > 5% = 1	
		> 5% = 0	
Taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar	≥ 85%	85% = 3	3
		80% < 85% = 2	
		60% < 70 = 1	
		< 70% = 0	
Taxa de ocupação hospitalar de Leitos de UTI	≥ 90%	90% = 3	3
		80% < 90% = 2	
		70% < 80% = 1	
		< 70% = 0	
Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco	Implantado	Sim = 2	2
		Em implantação = 1	
		Não = 0	
Taxa de Alcance da Produção Conveniada/Contratada	≥ 90%	90% = 3	3
		80% < 90% = 2	
		70% < 80 = 1	
		< 70 = 0	
Cirurgias suspensas por Motivo 'Extra paciente' (SUS)	≤ 10%	10% = 2	2
		> 10 e < 15 = 1	
		> 15% = 0	



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
 Estado de São Paulo - Brasil



Custos Por Absorção	Implantado	Sim = 2	2
		Em implantação = 1	
		Não = 0	
Comissão: Ética Médica, Revisão de prontuário, Óbito e Controle de Infecção Hospitalar	Presença ativa das comissões obrigatórias	0,5 ponto para cada comissão atuante.	2
Alta Hospitalar Qualificada	Implantada	Sim = 2	2
		Em implantação = 1	
		Não = 0	
Política Estadual de Humanização	Implantar e implementar ações da Política Estadual de Humanização de acordo com os instrumentos disponíveis no site www.humanizases.saude.sp.gov.br	Sim = 2	2
		Em implantação = 1	
		Não = 0	
Taxa de óbitos infantis (neonatal e pós-neonatal)	≤ 7%	< 7% = 2	2
		7% > 9% = 1	
		> 9% = 0	
Alojamento Conjunto na Maternidade / Método Canguru	Manter 24 horas	Sim = 2	2
		Não = 0	
Permanência em tempo integral dos pais/responsável nos casos de internação na UTI Neonatal	Disponibilizar 24 horas	Sim = 1	1
		Não = 0	
Total de Pontos			40

1.8. - METAS DE QUANTITATIVAS

TABELA I

Média Complexidade Ambulatorial	Nº de Procedimentos Mensal	Valor Mensal
Teste de Esforço	90	2.700,00
Ecocardiograma Transtorácica	180	7.200,94
Biópsias	19	1.701,76



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



Consultas e outros procedimentos	4.500	39.220,82
Colonoscopia (Coloscopia)	17	1.915,22
Esofagogastroduodenoscopia	22	1.059,52
Retossigmoidoscopia	1	23,13
Broncoscopia (Broncofibroscopia)	1	36,02
Laringoscopia	5	235,57
Laboratório (Análises clínicas / Patologia)	3.300	21.118,52
Raio X - Simples	315	2.421,31
Hemoterapia	200	3.846,86
Mamografia	585	26.244,74
Ultrassonografia	190	5.631,48
Total	9.425	113.355,88

TABELA II

Média Complexidade Hospitalar	Nº de Procedimentos Mensal	Valor Mensal
Clínica Médica	258	335.047,09
Obstetrícia	157	120.767,45
Clínica Cirúrgica	276	295.172,02
Pediatria Clínica	34	88.269,25
Total	725	839.255,81

TABELA III

Repasse	Origem	Valor Mensal
Incentivo de Integração ao SUS (INTEGRASUS)	Ministério da Saúde	78.770,51
Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)		382.965,90



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



Incentivo à Redução da Mortalidade Materno Infantil	Secretaria Municipal de Saúde	258.785,98
Incentivo às Cirurgias Eletivas de Média Complexidade		82.811,51
Incentivo às Urgência/Emergência		631.126,38
Incentivo às Internações de Doenças Crônicas		426.479,30
Total		1.860.939,59

TABELA IV

Recursos Pré-Fixados		Valor Mensal
1	Ambulatorial	113.355,88
2	Hospitalar	839.255,81
3	Outros Repasses	1.860.939,59
Total		2.813.551,28

METAS RELACIONADAS AO REPASSE DO CONTEÚDO DOS ITENS 1.7 E 1.8

1. O cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, estabelecidas nos itens 1.7 e 1.8, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do convênio, mediante relatório da Auditoria Municipal constituída, emitido do Sistema de Informações do SUS (TABWIN) e visitas "in loco".
2. Os Repasses referentes aos valores previstos na tabela IV serão efetuados mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas considerando a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de Dezembro de 2013 que define os seguintes critérios:
 - a) 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;
e
 - b) 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



3. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano Operativo Anual e no Convênio implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
4. Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização, Plano Operativo Anual e o Convênio revisados, ajustando-se para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
5. Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo Anual e do Convênio e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

Os termos previstos neste Plano Operativo serão revistos trimestralmente, com o objetivo de reajustá-los, mediante discussão junto ao Comitê responsável.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE AO REPASSE DOS RECURSOS RELATIVOS AO COMPONENTE PÓS-FIXADO.

TABELA V

Recursos Pós-Fixados Alta Complexidade		Valor Mensal
1	Ambulatorial	482.388,82
2	Hospitalar	312.337,70
Total		794.726,52



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



TABELA VI

Alta Complexidade Ambulatorial	Nº de Procedimentos Mensal	Valor Mensal
Ressonância Magnética	300	80.625,00
Tomografia Computadorizada	300	35.769,97
Litotripsia extracorpórea	12	2.064,00
Cateterismo Cardíaco	21	13.062,84
Arteriografia / Angiografia	9	3.927,33
Quimioterapia	424	245.343,03
Radioterapia	2.500	96.498,77
Medicina Nuclear	24	4.719,89
Avaliação de Marcapasso	12	378,00
Total	3.602	482.388,82

TABELA VII

Recursos Pós-Fixados FAEC		Valor Mensal
1	Ambulatorial	283.936,71
2	Hospitalar	315.159,37
Total		599.096,08

FAEC Ambulatorial	Nº de Procedimentos Mensal	Valor Mensal
Hemodiálise	1.400	268.999,32
Quimioterapia	01	457,20
Radioterapia	0,08	400,00
Acompanhamento Cirurgia Bariátrica	343	14.080,19
Total		283.936,71



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil



Os Repasses referentes à tabela V serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a prestação dos serviços autorizados, mediante ao depósito efetuado pelo Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde.

Responsáveis pela elaboração conjunta do Plano Operativo Anual:

- Luciana Mara Garcia – Coordenadora Estratégica – Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.
- Andrea Correa Saes - Diretora do Departamento Financeiro – Secretaria Municipal de Saúde.

Piracicaba, 26 DEZ. 2017

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ CORAL
Diretor Presidente

Associação dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA

TERMO DE CONVÊNIO nº 03/2018-SEMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.946/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piracicaba, 26 DEZ. 2017

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Pedro Antônio de Mello - Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854 - Data de Nascimento: 28/06/1952

Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terras de Piracicaba I - Piracicaba/SP.

E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br - Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito

CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950

Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.645, Bairro Vila Progresso - Piracicaba/SP.

E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br - E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com

Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Coral - Cargo: Diretor Presidente

CPF: 041.016.698-72 - RG: 3.790.906-X - Data de Nascimento: 18/11/1940

Endereço residencial completo: Rua Dom Pedro I, nº 747, apto 112, bairro Centro - Piracicaba/SP.

E-mail institucional: administracao@hfc.com.br

E-mail pessoal: administracao@hfc.com.br

Telefone: (19) 3403-2860

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Data: 26 DEZ. 2017

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 50.488.486,56 (Cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Processo Administrativo nº 191.946/2017.

Convênio nº 03/2018-SEMS

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, diante da solicitação de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adiante, designada, simplesmente, **SECRETARIA** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61 e Inscrição Estadual nº ISENTA, com sede na Avenida Barão de Valença, nº 716, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Provedor, Senhor **JOSE CORAL**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 041.016.698-72 e portador do RG nº 3.790.906-X, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei nº 8.666/83 e suas alterações, a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando a Lei Municipal nº 4.594, de 17 de dezembro de 1998, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** de prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente convênio tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL se encontra inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde e/ou unidades de pronto atendimento médico; através da Central Municipal de Vagas e/ou Serviço de Atendimento Médico de Urgência Municipal (SAMU)/Corpo de Bombeiros;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência, e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3.1. São encargos comuns dos partícipes:

a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaboração do Plano Operativo;
- d) educação permanente de recursos humanos; e
- e) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1. São encargos dos partícipes:

I – do **HOSPITAL**: cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio e Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013.

II – da **SECRETARIA**:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio ao **HOSPITAL**, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
- d) Analisar os relatórios elaborados pelo **HOSPITAL**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

5.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **SECRETARIA** e pelo **HOSPITAL**, que deverá conter:

I – Todas as ações e serviços objeto deste convênio/contrato;

II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



IV- Definição das metas de qualidade;

VI – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento de gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela **SECRETARIA**;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de *performance* institucional.

5.2. O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo que após este período poderá ser renovado e revisado conforme avaliação da **SECRETARIA E HOSPITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor anual estimado para a execução do presente convênio/contrato importa em **R\$ 50.488.486,56 (Cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
TOTAL	4.207.373,88	50.488.486,56
Pós-Fixado: Alta Complexidade	794.726,52	9.536.718,24
Pós-Fixado: FAEC	599.096,08	7.189.152,96
Pré-Fixado	2.813.551,28	33.762.615,36

I – O componente pós fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado ao **HOSPITAL**, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de **R\$1.393.822,60 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

II – A parcela pré-fixada importa em **R\$33.762.615,36 (Trinta e três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos)** a serem transferidos ao hospital em parcelas fixas duos decimais de **R\$2.813.551,28 (Dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado abaixo onerando recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA:

Programação Orçamentária	Mensal	Anual
TOTAL Pré-Fixado	R\$ 2.813.551,28	R\$ 33.762.615,36
Média Complexidade	R\$ 952.611,70	R\$ 11.431.340,40
Incentivo a Redução de Mortalidade Materno-Infantil	R\$ 258.785,98	R\$ 3.105.431,76
INTEGRASUS	R\$ 78.770,51	R\$ 945.246,12
Incentivo à Contratualização	R\$ 382.965,90	R\$ 4.595.590,80
Incentivo as cirurgias eletivas de Média Complexidade	R\$ 82.811,51	R\$ 993.738,12
Incentivo Urgência/Emergência	R\$ 631.126,38	R\$ 7.573.516,56
Incentivo Internações de Doenças Crônicas	R\$ 426.479,30	R\$ 5.117.751,60

6.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a **R\$1.125.420,51 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)** por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual.

6.3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a **R\$1.688.130,77 (Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e trinta reais e setenta e sete centavos)** por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo.

6.4. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano Operativo Anual e no Convênio, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

6.5. Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização, Plano Operativo Anual e o Convênio



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

6.6. Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo Anual e do Convênio e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

6.7. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do convênio.

6.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

6.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, assim como repassará, integralmente valores referentes a incrementos no teto financeiro do município provenientes de credenciamentos e incentivos inerentes à Contratualização. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos do presente convênio/contrato oneram recursos do Fundo de Saúde da **SECRETARIA**, conforme dotações orçamentárias nºs 1948-2.10.302.0010.2191.0000 e 1896-2.10.01.0010.2190.0000.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O preço estipulado neste convênio será pago da seguinte forma:

I – O **HOSPITAL** apresentará mensalmente a **SECRETARIA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS;

II – A **SECRETARIA**, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos do **HOSPITAL**, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelos órgãos competentes do SUS;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



III – Os pagamentos serão realizados mensalmente, a primeira parcela referente ao componente pré-fixado e a segunda parcela referente ao componente pós-fixado que corresponde aos procedimentos de alta complexidade e estratégicos – FAEC, pois dependem dos resultados apresentados pelo faturamento do **HOSPITAL**;

IV – Os pagamentos referentes aos procedimentos estratégicos – FAEC, serão realizados acompanhando a cronologia de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

V – A **SECRETARIA** encaminhará ao **HOSPITAL** os documentos denominados Demonstrativo dos Valores Faturados/Pagos e Termo de Quitação, cabendo ao **HOSPITAL** a devolução do documento Termo de Quitação devidamente assinado, para que a **SECRETARIA** providencie o fechamento do faturamento do mês;

VI – Fica condicionada obrigatoriamente a devolução do Termo de Quitação por parte do **HOSPITAL**, sendo que não o fazendo fica prejudicado o pagamento dos próximos faturamentos.

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

9.1. O convênio/contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento.

9.2. A composição desta Comissão será constituída por representantes do **HOSPITAL** e da **SECRETARIA**, devendo reunir-se uma vez por mês.

9.3. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

9.4. A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela **SECRETARIA** até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao **HOSPITAL**, neste prazo, indicar à **SECRETARIA** os seus representantes.

9.5. O **HOSPITAL** fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

9.6. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

10.1. O **HOSPITAL** obriga-se encaminhar à **SECRETARIA**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

c) Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;

d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito de Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

11.2. Os valores previstos neste convênio/contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

11.3. O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

11.4. Fica assegurado ao presente convenio, o equilíbrio financeiro, podendo as partes realizar revisões durante a vigência do mesmo, inclusive no que tange, as cláusulas financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **SECRETARIA**;

b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA** ou do Ministério da Saúde;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.2. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado os andamentos de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A SECRETARIA providenciará a publicação de extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma de legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver prorrogação por iguais e sucessíveis períodos até o limite da legislação vigente. Revoga-se o Termo de Convênio celebrado e vigente, com data anterior à abaixo discriminada.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos e que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

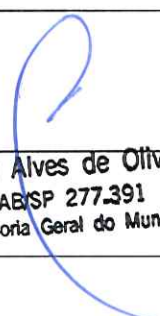
E, por estarem assim justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

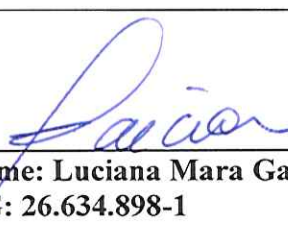
Piracicaba, 26 DEZ. 2017


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


JOSÉ CORAL
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:


Nome: Renato Alves de Oliveira
RG: OAB/SP 277.391
Procuradoria Geral do Município


Nome: Luciana Mara Garcia
RG: 26.634.898-1